



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

PROJETO DE LEI Nº: 22/93
=====

" DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE AÇÕES DA CEMIG-
(COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS), E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, apro-
vou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

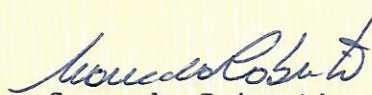
ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alie-
nar na Bolsa de Valores as ações ordinárias nominativas e preferen-
ciais nominativas da CEMIG-COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS, de
propriedade da Prefeitura Municipal e incorporado ao patrimônio do
Município.

ARTIGO 2º - O produto de alienação será totalmente inves-
tido na Ampliação de Rede Elétrica Urbana.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em es-
pecial a Lei nº: 21/62 de 14 de Novembro de 1962.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação.

Tocantins, 13 de agosto de 1993.


Corrado Roberti

Pref. Municipal